

## ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, reuniram-se os Senhores Conselheiros: Vice-Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Conselheira Maria Cleide Costa Beserra, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pela Douta Procuradora Stella de Barros Lima Mero Cavalcante. Havendo número para deliberar o **Excelentíssimo Senhor Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão, solicitando a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada; ao tempo que foi lida em primeira leitura a **Proposta de Resolução Normativa**, da Relatoria do Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, “Dispõe sobre o Processo Eletrônico e a digitalização de processos físicos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.” Na Hora do Expediente o **Excelentíssimo Senhor Presidente** comunicou que o Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante distribuirá para os gabinetes uma Proposta de Resolução Normativa que trata da redução das leituras das Resoluções Normativas e a mesma será considerada como lida em Primeira leitura. Facultada a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso, passou-se para Ordem do Dia: **Relator Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo**: TC-004414/2008, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2007, Prefeitura Municipal Junqueiro, José Raimundo de Albuquerque Tavares. Aprovado Parecer Prévio/ Aprovação com ressalva. **Relator Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**: TC-2740/2008, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2007, Prefeitura Municipal de São José da Tapera, José Antônio Cavalcante. Aprovado Parecer Prévio pela aprovação. O Senhor Conselheiro Anselmo de Almeida Brito divergiu, votando pela Reprovação das Contas, sendo o mesmo vencido. **O Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito** disse: “Senhor Presidente, acabei chegando do meio da discussão, mas peguei ao final o Ministério Público solicitando que o processo fosse remetido para que ele pudesse fazer análise, foi isso mesmo?” **O Excelentíssimo Senhor Presidente** disse: “Não, para ser feitas algumas diligências que aí não Conselheiro do próprio gabinete, pelo que eu entendi, ele ia pelo decorrer do tempo, ele já trouxe com uma posição sem fazer essa diligência.” **O Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito** disse: “Vocês podem até me corrigir, se eu estiver equivocado, mas parece que independente da questão do tempo o processo não retornaria ao Ministério Público, caso fosse feito pedido de vista e fosse

necessário alguma diligência que o próprio gabinete poderia cuidar dela, sem voltar o processo com o Ministério Público, parece-me que isso nós decidimos a respeito, eu acho que esse processo o relator natural é o Conselheiro Rodrigo, não é isso?” **O Excelentíssimo Senhor Presidente** disse: “Conselheiro Rodrigo” **O Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito** disse: “Parece que nós temos até um ato nesse sentido, se assessoria souber me informar o número desse ato, fica registrado em ata, mas de qualquer forma, fazendo um juízo aqui de coerência no nosso posicionamento, eu gostaria, como não acompanhei deste o início, o gestor ele foi chamado nos autos para ver os autos Excelência?” **O Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante** disse: “Ele apresentou defesa e apresentou aquela documentação nas palavras dele, que ele conseguiu encontrar e obter para apresentar essa defesa.” **Relator Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito:** TC-6510/2017, Recurso de Reconsideração, Instituto Municipal de Previdência Social, Jailson da Silva Batista. Aprovado acórdão 69/2022; TC-3701/2006, Auditoria, Prefeitura Municipal Minador do Negrão, João Bosco Cardoso Ferro. Solicitado vista pelo Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante; TC-7643/2003 Auditorias, Prefeitura Municipal passo de Camaragibe, Manoel João dos Santos Júnior. Solicitado vista pelo Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante; TC-6043/2013, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal Limoeiro de Anadia, James Marlan Ferreira Barbosa. Retirado de Pauta; TC-6048/2012, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de São Brás. Retirado de Pauta, por não contar o nome do gestor na publicação; TC-6580/2011, Prestação de Contas de Governo, exercício financeiro 2010, Prefeitura Municipal São José da Laje, Márcio José da Fonseca Lyra. Solicitado vista pela Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque. **Relatora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque:** TC-732/2016, devolução voto-vista ao Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Denúncia, Aldálio de Vasconcelos Holanda. Adiado para próxima sessão. **Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Aves de Abreu:** TC-16495/2014, Recurso de Reconsideração, Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, Constança Maria Saldanha da Rocha. Aprovado acórdão 70/2022 (**gabinete em substituição**); TC 3957/2022, Representação, Ministério da Economia, Boca da Mata, Bruno Feijó Texeira, Gustavo Dantas Feijo. Solicitado vista pela Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque. **Redatora Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros:** TC-15932/2014, Recurso de Reconsideração, Fundo Municipal de Assistência Social Minador do Negrão, Gileno Calixto Barros. Aprovado acórdão 71/2022. **Relator Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel:** TC-4209/2019, Prestação de Contas de Gestão, exercício financeiro 2018, Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado, Francisco Malaquias de Almeida Júnior. Aprovado acórdão 72/2022; TC-13262/2014, Recurso, Prefeitura Municipal de Junqueiro, Fernando Soares Pereira. Aprovado acórdão 73/2022; TC-13310/2014, Recurso, Prefeitura Municipal de Junqueiro, Fernando Soares Pereira. Aprovado acórdão 74/2022; TC 4610/2014, Recurso, Câmara Municipal Roteiro, Maria Cicera da Silva. Aprovado acórdão 75/2022. Não havendo

*mais processos a relatar o **Excelentíssimo Senhor Presidente** facultou a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a Sessão, convocando-os para próxima no Horário Regimental, do que para constar, eu Adriana Gêda Peixoto Melo Almeida, Coordenadora do Serviço de Atas, redigi a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes e pela Douta Procuradora do Ministério Público de Contas.*